

**ANEXO II**  
a que se refere o artigo 2º do Decreto n.º 28.954, de 29 de dezembro de 1988, substituído pelo Anexo II do Decreto n.º 31.770, de 28 de junho de 1990

Liquidades Destinatárias	Quantidade de Funções	Grupo 1	Grupo 2	Total
1. Coordenadoria da Administração Tributária (CAT)	78	-	68	
2. Diretoria Executiva da Administração Tributária (DET)	32	-	32	
3. Diretoria de Planejamento da Administração Tributária (DIPLAT)	23	28	51	
4. Tribunal de Impostos e Fazendas (TIF)	10	-	10	
5. Departamento de Administração (DAT)	42	65	67	
6. Consultoria Tributária (CT)	08	-	08	
7. Centro de Informações Econômico-Fiscais (CIEF)	62	-	62	
8. Diretoria da Dívida Ativa (DDA)	38	-	38	
9. Supervisão Central de Controle de Arrecadação (DEPAT-CR)	45	-	45	
10. Delegacia Regional Tributária da Capital (DRT/1)	298	-	298	
11. Delegacia Regional Tributária do Litoral (DRT/2)	98	-	98	
12. Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba (DRT/3)	126	-	126	
13. Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (DRT/4)	143	-	143	
14. Delegacia Regional Tributária de Campinas (DRT/5)	258	-	258	
15. Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto (DRT/6)	102	-	102	
16. Delegacia Regional Tributária de Bauru (DRT/7)	93	-	93	
17. Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto (DRT/8)	148	-	148	
18. Delegacia Regional Tributária de Araçatuba (DRT/9)	95	-	95	
19. Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente (DRT/10)	116	-	116	
20. Delegacia Regional Tributária de Marília (DRT/11)	119	-	119	
21. Delegacia Regional Tributária do ABCD (DRT/12)	83	-	83	
22. Delegacia Regional Tributária de Ourinhos (DRT/13)	79	-	79	
23. Delegacia Regional Tributária de Osasco (DRT/14)	66	-	66	
24. Delegacia Regional Tributária de Araraquara (DRT/15)	62	-	62	
25. Delegacia Regional Tributária de Franca (DRT/16)	53	-	53	
<b>TOTAL</b>	<b>2.209</b>	<b>33</b>	<b>2.242</b>	

#### DECRETO N.º 31.771, DE 28 DE JUNHO DE 1990

Inclui dispositivos e altera a redação de disposições do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980 e dá outra prioridade

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º — Ficam incluídos no artigo 14 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, alterado pelo Decreto n.º 29.729, de 9 de março de 1989, os incisos XXVII e XXVIII, com a seguinte redação:

"XXVII — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca;

XXVIII — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araraquara."

Artigo 2º — Passam a ter a seguinte redação os itens 5 e 12, do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, alterado pelo Decreto n.º 29.729, de 9 de março de 1989:

"5 — 4 (quatro) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Ribeirão Preto;

- a) Posto de Atendimento de Ribeirão Preto;
- b) Posto de Atendimento de Jaboticabal;
- c) Posto de Atendimento de Sertãozinho;
- d) Posto de Atendimento de Santa Rosa do Viterbo;"

"12 — 3 (três) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Barretos;

- a) Posto de Atendimento de Barretos;
- b) Posto de Atendimento de Bebedouro;
- c) Posto de Atendimento de Guaiá;"

Artigo 3º — Ficam incluídos no parágrafo único do artigo 18 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, alterado pelo Decreto n.º 29.729, de 9 de março de 1989, os itens 13 e 14 com a seguinte redação:

"13 — 6 (seis) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca;

- a) Posto de Atendimento de Franca;
- b) Posto de Atendimento de Ituverava;
- c) Posto de Atendimento de Orlândia;

"d) Posto de Atendimento de São Joaquim da Barra;

- e) Posto de Atendimento de Batatais;
- f) Posto de Atendimento de Igarapava;"

"14 — 7 (sete) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araraquara;

- a) Posto de Atendimento de Araraquara;
- b) Posto de Atendimento de São Carlos;
- c) Posto de Atendimento de Taquaritinga;

"d) Posto de Atendimento de Matão;

- e) Posto de Atendimento de Ibitinga;
- f) Posto de Atendimento de Itápolis;"

"g) Posto de Atendimento de Santa Rita do Passa Quatro."

Artigo 4º — Passam a ter a seguinte redação os incisos V e VIII do artigo 19 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1990;

"V-2 (duas) na Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto;

- a) Equipe de Ação Social de Ribeirão Preto;
- b) Equipe de Ação Social de Jaboticabal;"

"VIII — 5 (cinco) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araçatuba;

- a) Equipe de Ação Social de Araçatuba;
- b) Equipe de Ação Social de Andradina;

"c) Equipe de Ação Social de Auriflama;

- d) Equipe de Ação Social de Penápolis;"

"e) Equipe de Ação Social de Pereira Barreto."

Artigo 5º — Ficam incluídos no artigo 19 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, alterado pelo Decreto n.º 28.230, de 3 de março de 1988, os incisos XII, XIII e XIV, com a redação que se segue:

"XII — 2 (duas) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Barretos;

- a) Equipe de Ação Social de Barretos;
- b) Equipe de Ação Social de Bebedouro;"

"XIII — 3 (três) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca;

- a) Equipe de Ação Social de Franca;
- b) Equipe de Ação Social de Ituverava;"

"c) Equipe de Ação Social de São Joaquim da Barra;

"XIV — 2 (duas) na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araraquara;

- a) Equipe de Ação Social de Araraquara;
- b) Equipe de Ação Social de São Carlos;"

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente o Decreto n.º 28.751, de 25 de agosto de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Ferraz de Alfarenga.

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1990

#### DECRETO N.º 31.772, DE 28 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a estrutura da Divisão Regional Agrícola de Franca e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

##### Decreta:

Artigo 1º — A Divisão Regional Agrícola de Franca, subordinada à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e com sede no Município de Franca, tem a seguinte estrutura:

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferroz de Alfarenga

### Gabinete do Secretário

Resolução SG-72, de 27-6-90

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 20-i, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação de veículo usado Veareno — marca Chevrolet — ano de fabricação 1981 chassi BC 146 NDA 40014 — PI — 28262, pertencente ao patrimônio do Gabinete do Governador, da Secretaria do Governo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Guarda Mirim de Leme, objeto do processo CAGE — 243/90.

Artigo 2º — A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Republicada por ter saído com incorreção)

I — Diretoria, com Seção de Expediente;

II — Assistência de Programação Regional;

III — 4 (quatro) Delegacias Agrícolas, com:

- a) 28 (vinte e oito) Casas da Agricultura;

- b) 4 (quatro) Escritórios de Defesa Agropecuária;

- c) 4 (quatro) Seções de Apoio Administrativo;

IV — Serviço de Administração, com:

- a) Diretoria;

- b) Seção de Comunicações Administrativas;

- c) Seção de Pessoal;

- d) Seção de Material e Patrimônio, com Setor de Almoxarifado e Setor de Administração Patrimonial;

- e) Seção de Administração de Subfrota;

- f) Seção de Finanças.

Parágrafo único — A área de atuação da Divisão Regional Agrícola de Franca compreende os Municípios de Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guarará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Artigo 2º — A Divisão Regional Agrícola de Franca terá as atribuições comuns às demais Divisões Regionais Agrícolas da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

Artigo 3º — Compete ao Secretário de Agricultura e Abastecimento fixar a área de atuação e a sede das Delegacias Agrícolas a que se refere o presente decreto, com os respectivos Municípios.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Ferraz de Alfarenga. Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1990

### Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-6-90

No processo GG-315-90, sobre contratação de serviços de limpeza: "Defiro o pedido de fls. 216, devendo a requerente marcar vista dos autos na Diretoria do Departamento de Administração da Pasta. Outrossim, fica fixado prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, para interposição de recurso contra a decisão de fls. 213, desta Chefia de Gabinete, por força da qual a interessada resultou inabilitada para a licitação."

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Resumos de Termos Aditivos